



você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habite-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome MARCIANA MEIRY RODRIGUES SANTOS
Loc. Nasc. MILAGRES Est. CE Data 30/10/85
Filiação GERALDO MANOEL ANTONIO DDS SANTOS E MARIA
Z. MARIA RODRIGUES SANTOS
Doc. N° R.G.: 2201034099823 SSP/CE

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em / / Doc. Ident. N°
Exp. em / / Estado
Obs:
Data Emissão 22/07/02

Franisco José de Oliveira Araújo
Assistente de Expediente

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA
C L T
CONVÉNIO
CRT - CE

Número 075602 Série 00055-05

3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
SCS DA 8-BL B60-LJ 140 D-BRASÍLIA-DF
Autentico esta cópia conforme Art.7,V,
da Lei 8935/94.
Brasília-DF 04/09/2017

IRENE RUFINA JESUITA
ESCREVENTE AUTORIZADO
Selos: TJDFT2017008047963660JH
Consultar: www.tjdft.jus.br



ASSINATURA DO PORTADOR



ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
Doc.
Nome
Doc.
Nome
Doc.
Est. Civil
Doc.
Est. Civil
Doc.
Nascimento
Doc.
Doc.

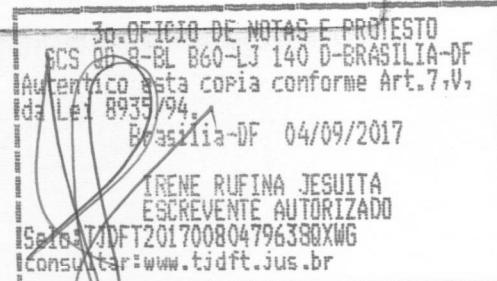
CONTRATO DE TRABALHO
38.970.113/0001-77

Empregador Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - CDMDF
 CNPJ/MF 00.000.000/0001-00
 Rua AVENIDA EQUITATIVA, Nº 2150
 Município C.D.F. DF Est.
 Esp. do estabelecimento AGUAS CLARAS - DF
 Cargo AGENTE DE SEGURANÇA
 CBO nº
 Data admissão 03. de NOVEMBRO de 2010
 Registro nº 25.28-3 Fls./Ficha
 Remuneração especificada 28.146,76,1 MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS E DITO CENTAVOS
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador
 CNPJ/MF N°
 Rua Nº
 Município Est.
 Esp. do estabelecimento
 Cargo
 CBO nº
 Data admissão de de
 Registro nº Fls./Ficha
 Remuneração especificada

 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Data saída de de
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.
 1º 2º
 Com. Dispensa CD Nº



MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita, presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

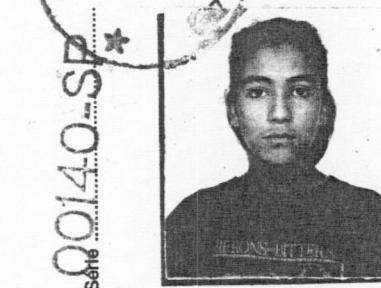
Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



56203

00140-SP
série *

Número

3. AUTENTICO DE NOTAS E PROTESTO
SOS BD B-01 B60-LJ 140 D-BRASILIA-DF
Autentico esta cópia conforme Art.7,V,
da lei 13394.
Brasília-DF 04/09/2017

Irene Rufina Jesuita
Escrivente Autorizado
Série: TJDFT20170080479732MKYF
consultar: www.tjdft.jus.br

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome
.....

Doc.
.....

Nome
.....

Doc.
.....

Nome
.....

Doc.
.....

Est. Civil
.....

Doc.
.....

Est. Civil
.....

Doc.
.....

Nascimento
.....

Doc.
.....

8
QUALIFICAÇÃO CIVIL
Nome: Jérônimo Litter
Loc. Nasc.: Teresópolis
Est.: RJ Data: 07/01/76
Filiado: Elias L. de Souza
.....: Margarida L. de Souza
Est. Civil: Solteiro Doc. N°: 108
Fls: 111 Liv. A-35 Reg. Civil: Brasília
Outro doc.
Situação Militar: Doc.
Nº Órgão Est.
Naturalizado Dec. N° Em/...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em
Doc. Ident. N° Exp. em/...../.....
Estado
Obs:
Data Emissão: 23/01/90 DRT: 51

Assinatura do Funcionário